



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº 860, de 12 de Fevereiro de 2010.**

*“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 753, de 13 de novembro de 2008.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 753, de 13 de novembro de 2008, por descumprimento, pela empresa donatária, dos prazos previstos no art. 2º, da referida lei.

**Art. 2º.** Em conseqüência da revogação do citado diploma legal, o imóvel dele constante (lotes 01 (um) e 03 (três), da quadra 10 (dez) do loteamento “Parque Industrial”) ficará liberado e perfeitamente disponível para que outra empresa possa se beneficiar do mesmo, desde que preencha os requisitos necessários e haja aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI.

**Art. 3º.** Ficam incorporadas ao imóvel as benfeitorias existentes no referido imóvel em cumprimento ao quanto contido no art. 4º, da referida Lei 753/2008.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 12 de fevereiro de 2010.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
No **DIÁRIOS**  
Edição nº 4301  
Data 19/02/10